



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2309

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 23.378.504,31
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 9.381.423,63
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	40,12 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2019	R\$ 22.839,17
No exercício financeiro 2020	R\$ 24.696,01
No exercício financeiro 2021	R\$ 24.696,01
Gastos com último impacto	R\$ 9.519.801,69
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 9.542.640,86
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	40,82%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 R\$ 23.378.504,31

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 R\$ 9.3841.423,63

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

- 3.1 – Até o presente mês 40,82 %
- 3.2 – considerando
 - 3.2.1 – para o exercício de 2019 40,82%
 - 3.2.2 – para o exercício de 2020..... 40,83%
 - 3.2.3 – para o exercício de 2021..... 40,83%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2019	2020	2021
	22.839,17	24.696,01	24.696,01

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

f



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2166)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 22258)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Fundamental

Atividade: 12.361.0047.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB

Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Fundamental

Atividade: 09.271.0031.2503 – Assistência a Previdência do servidor

Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Fundamental

Atividade: 12.361.0004.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB

Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

FD



() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038




DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO FERRARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 01 de fevereiro de 2019.


CLÁUDIO FERRARI
Ordenador de Despesa

10